

Of. nº. 026/2017

Guaporé, 13 de março de 2017.

Senhores Vereadores,

Estamos enviando para apreciação e votação de Vossas Excelências, o Projeto de Lei Legislativa nº. 004/2017, que concede revisão do subsídio dos Secretários Municipais.

Em anexo segue justificativa do presente encaminhamento.

Atenciosamente,

Marisa Judith Bordin
Secretária da Mesa Diretora

PROJETO DE LEI LEGISLATIVA Nº. 004/2017

CONCEDE REVISÃO DOS SUBSÍDIOS DOS SECRETARIOS MUNICIPAIS

Art. 1º É concedida aos Secretários Municipais a revisão de seus subsídios no percentual de 7,91% (Sete virgula noventa e um por cento).

Art. 2º O Padrão de Referência constante nos artigos 1º desta lei foi obtido pela revisão geral anual prevista no artigo 37, X, da Constituição Federal, com base no Índice Geral dos Preços de Mercado-IGPM, apurado em 7,91% (sete virgula noventa e um por cento) no período de catorze (14) meses compreendidos entre 1º de janeiro de 2016 e 28 de fevereiro de 2017 sobre o valor previsto na Lei Municipal nº 3734/2016, de 1º de setembro de 2016.

Art. 3º Em função do previsto nos artigos anteriores, o subsídio mensal dos Secretários Municipais será de R\$ 6.830,70 (Seis mil oitocentos e trinta reais e setenta centavos) a contar de **1º de março de 2017**.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pelas dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos a partir de **1º de março de 2017**.

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Vereadores, em

Guaporé, 13 de março de 2017.

MENSAGEM 04/2016

Senhor Vereadores:

Para os efeitos legais estou submetendo à deliberação dessa Câmara Municipal, a seguinte matéria:

**PROJETO DE LEI LEGISLATIVA Nº.
004/2017.**

**CONCEDE REVISÃO DOS SUBSIDIOS DOS
SECRETARIOS MUNICIPAIS**

JUSTIFICATIVA:

Através do projeto de lei legislativa anexo estamos propondo revisão geral anual aos Secretários Municipais, conforme a Lei Municipal nº 3734/2016, de 1º de setembro de 2016.

O projeto que ora estamos submetendo à análise dos Edis visa conceder revisão do subsídio dos Secretários Municipais com base no Índice Geral dos Preços de Mercado-IGPM, apurado em 7,91% (sete vírgula noventa e um por cento) no período de catorze (14) meses compreendidos entre 1º de janeiro de 2016 e 28 de fevereiro de 2017 sobre o valor previsto na Lei Municipal nº 3734/2016, de 1º de setembro de 2016.

À consideração dos Senhores Edis.